

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DA

EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA - QUINTA DO GIÃO

(PROJECTO DE EXECUÇÃO)

Comissão de Avaliação

Instituto do Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Dezembro de 2006

INDICE

1.	Introdução	3
2.	Projecto	3
2.1.	Justificação do Projecto.....	3
2.2.	Localização e Descrição do Projecto	4
3.	Principais Características da Área do Projecto e Avaliação dos Descritores Fundamentais	5
4.	Consulta Pública	11
5.	Conclusão	12

Anexo 1 – Medidas de Minimização e Planos de Monitorização

Anexo 2 – Plantas de Localização do Projecto

Anexo 3 – Pareceres externos

1. Introdução

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2005, de 8 de Novembro, foi apresentado ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução (PE) da Exploração Suinícola – Quinta do Gião, cujo proponente é a empresa Intergados – Comercialização e Produção de Animais, S.A. e a entidade licenciadora a Direcção-Geral de Veterinária.

No âmbito do diploma atrás referido, o projecto enquadra-se na tipologia definida na alínea e) do n.º1 do anexo II: Instalações de pecuária intensiva.

Através do ofício circular n.º 8799, de 2006/07/11, do IA, foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CA) a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

IA – alínea a) do n.º 1 do artigo 9º – Eng.º Pedro Antão

IA – alínea b) do n.º 1 do artigo 9º – Dr.ª Rita Cardoso

CCDR – Alentejo – alínea e) do n.º 1 do artigo 9º – Eng.ª Joana Venade

Na fase de avaliação de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais. Após a análise da informação contida no Aditamento entregue, considerou-se que a mesma permitia dar continuidade ao procedimento de AIA, pelo que foi declarada a conformidade do EIA, a 3 de Outubro de 2006. Assim, o prazo final do procedimento de AIA termina a 14 de Fevereiro de 2007.

Durante o processo de AIA foi efectuada pela CA, acompanhada pelo proponente, uma visita ao local do Projecto e foram solicitados pareceres específicos às seguintes entidades externas:

- Instituto dos Resíduos (INR);
- Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF);
- Direcção Regional de Saúde do Alentejo.

Os pareceres externos recebidos (presentes no Anexo 2) foram analisados e tidos em consideração no presente parecer.

2. Projecto

2.1. Justificação do Projecto

A Quinta do Gião, em Vale Bandeira, é utilizada como exploração suinícola desde os anos 70. Numa lógica de desenvolvimento da sua actividade de produção animal, a Intergados decidiu adquirir a exploração em 2005. esta exploração apresentava condições privilegiadas do ponto de vista de segurança sanitária, uma vez que se encontra afastada de outras explorações suinícolas ou de qualquer outro tipo de exploração animal. Por outro lado, ao nível das construções, a instalação possuía condições óptimas havendo apenas necessidade de proceder a obras de adaptação do interior dos pavilhões ao novo modo de maneio.

2.2. Localização e Descrição do Projecto

O projecto consiste na remodelação da estrutura actualmente existente, criando uma instalação de recria e acabamento de suínos até atingirem cerca de 100Kg de peso vivo e serem encaminhados para o matadouro.

Sendo esta uma exploração de recria e acabamento, não existirão reprodutoras, sendo os leitões produzidos noutra instalação e encaminhados para esta exploração após o desmame, com cerca de 28 dias de vida e cerca de 6Kg de peso vivo.

O projecto não contempla a criação de qualquer edificação nova. No entanto haverá lugar a obras de remodelação do interior dos 4 pavilhões de engorda, com cerca de 1200m² cada, e do pavilhão de recria com 120m². Os pavilhões serão assim alvo de obras de melhoramento/reconversão, dando cumprimento às normas de bem estar animal e a adopção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) no sector.

Na exploração existe também um armazém com cerca de 150m², diversas instalações sociais onde estão instalados os balneários, sanitários e duches para os funcionários.

Por razões sanitárias e como de acordo com as exigências legais, a exploração será totalmente vedada com uma rede de cerca de 1,5m de altura. Um segundo perímetro interior também vedado permitirá delimitar duas zonas distintas, denominadas de zona limpa e zona suja.

O fornecimento de alimento aos animais é efectuado de forma totalmente automática estando o alimento sempre disponível. O armazenamento dos diferentes tipos de alimento é feito em silos instalados na periferia da zona limpa, para facilitar a sua recarga pelos fornecedores, evitando que os mesmos entrem nessa zona limpa.

O consumo de água na exploração deve-se às lavagens dos parques e do interior dos pavilhões e ao abeberamento dos animais. Para a lavagem dos parques é utilizada água captada da charca, sendo o abeberamento dos animais efectuado com água proveniente dos furos de captação existentes na propriedade.

A água captada na charca não é alvo de qualquer tratamento, uma vez que o seu uso não tem qualquer exigência ao nível da qualidade. Por outro lado, não existe qualquer necessidade de armazenamento, sendo a água captada directamente a partir da charca.

A água captada nos furos é armazenada num depósito com capacidade para 200m³ sendo posteriormente conduzida para um outro depósito de 20m³ onde é adicionado o tratamento de desinfecção de forma automática.

As águas residuais geradas na exploração são produzidas nas instalações sociais, nas lavagens dos parques e durante o esgotamento das fossas existentes sob os parques. É estimado para este projecto que a produção anual de águas residuais seja de cerca de 12000m³.

As águas residuais produzidas são encaminhadas para uma fossa de recepção a partir da qual são bombeadas para um tamisador onde ocorre a separação sólido/líquido. Os sólidos são mantidos num local sob o tamisador, onde se procede à sua secagem. Este local encontra-se devidamente impermeabilizado e possui um sistema de drenagem dos lixiviados que são reencaminhados para a fossa de recepção. Os sólidos, após secagem e estabilização são incorporados em solos agrícolas.

As águas residuais, após passagem pelo tamisador, são encaminhadas para o sistema de retenção. Este sistema foi dimensionado para funcionar como uma estação de tratamento de águas residuais, sendo pretendido proceder ao espalhamento dos efluentes em terrenos agrícolas.

O sistema de retenção é constituído por quatro lagoas de diferentes dimensões que totalizam cerca de 8717m³ de volume útil. Estas lagoas possuem uma capacidade de cerca de 2394m³; 1148m³; 550m³ e 4625m³, respectivamente. Tendo em conta o volume de águas residuais produzidas, as lagoas existentes permitem obter um tempo de retenção de cerca de 265 dias. Este tempo de retenção permite assegurar que não existe necessidade de proceder ao espalhamento dos efluentes sob condições de pluviosidade.

Os pavilhões encontram-se equipados com sistemas de ventilação que permitem manter em condições óptimas a temperatura e a qualidade do ar interior. Este sistema consiste em ventiladores nas paredes dos edifícios que extraem o ar viciado do interior forçando a entrada de ar fresco através de janelas na parede contrária. Estas janelas possuem uma sistema de abertura automática coordenada com os ventiladores em função da temperatura interior. Cada pavilhão possui 16 ventiladores com uma potência de unitária de 1 kW. Os pavilhões possuem ainda janelas de grandes dimensões que serão abertas caso exista uma avaria no sistema de ventilação forçada ou no caso deste sistema não ser suficiente para o correcto arejamento dos pavilhões.

3. Principais Características da Área do Projecto e Avaliação dos Descritores Fundamentais

Da área de estudo realçam-se as seguintes características:

- A paisagem da área a intervencionar e da envolvente apresenta um cariz rural pouco humanizado, sendo que a presença humana apenas se faz sentir pela própria exploração suinícola “Quinta do Gião”. Foi identificada a unidade de paisagem R – Alentejo Central e a sub-unidade 99 – Montados e Campos Abertos do Alentejo Central.

Na paisagem dominam os montados de azinho associados a culturas arvenses de sequeiro e de regadio.

O povoamento mais próximo da área em estudo é Pavia, respectivamente a cerca de 1100m para Nor-Noroeste da mesma, apresentando-se bastante concentrado.

O elemento visual da paisagem que quebra a monotonia cromática da envolvente à suinicultura é a exploração florestal de eucalipto com grandes dimensões, localizada a sul e coincidente com o limite SE da exploração agrícola.

O território onde se insere a área de intervenção do projecto apresenta um relevo bastante aplanado, com reduzidas variações de cotas, declives muito suaves e sem orientação de

encostas predominante; considera-se que a sua capacidade de absorção visual para qualquer tipo de alteração morfológica é reduzida.

Da análise desenvolvida no EIA pode concluir-se que a qualidade paisagística e visual do território envolvente à área de intervenção é, de um modo geral, elevada. A sensibilidade paisagística e visual é média a elevada.

- Os ventos predominantes em Mora são de Noroeste (com maior velocidade), principalmente nos meses de Março a Outubro e de Sudoeste/Nordeste nos meses de Inverno.
- Em termos geológicos os pavilhões, as lagoas e a charca assentam sobre o Complexo arcósico e argiloso de Brotas com algumas zonas de calcários de idade oligocénica, que por sua vez se sobrepõe a granitos biotíticos porfiróides de idade hercínica.
- As áreas de implantação do projecto localizam-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, sub-bacia do Sorraia e, dentro desta, na sub-bacia da ribeira de Tera.

A propriedade é atravessada por uma linha de água com cerca de 1200m de extensão, afluente da ribeira do Vale do Poço que drena para a ribeira de Tera.

As áreas previstas para o espalhamento do efluente são atravessadas por linhas de água com alguma expressão. A área a Oeste é atravessada pela ribeira do Freixo e pela ribeira da Cré. A área a Este é atravessada pela ribeira de Tera. São todas elas ribeiras de carácter torrencial, sem escoamento durante o período estival.

Na exploração suinícola, o sistema de retenção de águas residuais é constituído por valas de retenção localizadas sob os quatro pavilhões, um poço de recepção dos efluentes e por quatro lagoas de retenção, apresentando os mesmos órgãos uma capacidade de armazenamento de 12993 m³ (lagoas – 8717 m³; valas de retenção e poço de recepção – 4276 m³).

Segundo o Aditamento ao EIA, o volume total de efluente produzido anualmente na exploração é de 2m³ de chorume por animal e por ano (5,479l/animal/dia) e foi determinado de acordo com o Manual do Código de Boas Práticas Agrícolas.

Considera-se, portanto, que o sistema de retenção de águas residuais deverá ter capacidade suficiente para armazenar o efluente produzido na exploração, com um efectivo máximo de 6300 porcos em regime de engorda, durante um período de 150 a 180 dias.

Os sistemas de retenção de efluentes, valas e poço de recepção são estanques (betão) e as lagoas de retenção, de acordo com o projecto inicial, aquando da sua construção, foram devidamente compactadas e impermeabilizadas com uma camada de 10 cm de argila, evitando a infiltração das águas residuais no solo e as escorrências para a rede de drenagem, não comprometendo, assim, a qualidade das águas subterrâneas e superficiais.

- Os resíduos resultantes da adaptação e da desactivação das instalações da exploração serão essencialmente Resíduos de Construção e de Demolição (RC&D). Estes resíduos serão armazenados temporariamente em contentores de aço, estanques, enquanto aguardam a sua entrega em local ou entidade devidamente licenciada para o efeito.
- Do ponto de vista socioeconómico o concelho de Mora assenta a sua estrutura produtiva, essencialmente, no sector agrícola e no sector terciário. Em particular, o sector agro-pecuário assume importância neste concelho pelos empregos que cria e pelos efeitos directos e indirectos que induz sobre a economia local.

A remodelação da exploração suinícola tem por objectivo a melhoria das instalações existentes. Pretende-se adaptar as instalações para recria e engorda de animais provenientes de outra exploração pelo que, este projecto contribuirá para a promoção do desenvolvimento local.

- O projecto enquadra-se no Plano Director Municipal (PDM) de Mora, ratificado pela Portaria n.º 533/87, de 26 de Junho, e no Plano Director Municipal (PDM) de Arraiolos, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de Fevereiro. De acordo com a Planta de Síntese e com a Planta de Ordenamento do PDM de Mora (que se encontra em revisão) e a Carta de Condicionantes do PDM de Arraiolos, as classes de espaço afectas ao projecto são:
 - a exploração insere-se sobre “Solos Agrícolas Indiferenciados”, “REN com Mata de Protecção II” e “REN em Solos Agrícolas Erosionáveis sem Protecção”.
 - a área de espalhamento a Oeste (Herdade de São Miguel, 274.15 ha), os solos correspondentes são classificados como “REN em Solos Erosionáveis sem Protecção”, “REN em Mata de Protecção I” e “REN com Mata de Protecção II”;
 - a área de espalhamento situada a Este (Herdade de Claros Montes de Baixo, 475.725 ha) é classificada, no PDM de Arraiolos, como “Área de Conservação da Natureza” e, parcialmente, como “Espaços Agrícolas”.

De acordo com os artigos 11.º e 12.º do Regulamento do PDM de Mora, em “Solos Agrícolas Indiscriminados” e em “REN em Solos Agrícolas Erosionáveis sem Protecção”, pode ser permitida a instalação de explorações agro-pecuárias, sujeitas ao índice de impermeabilização 0.2, o qual é respeitado pelo projecto. Contudo, a regulamentação dos solos em “REN com Mata de Protecção II”, definida no artigo 14.º, não prevê a possibilidade de localização de construções destinadas a este fim.

Apesar do projecto não apresentar enquadramento no PDM, as construções da exploração suinícola foram realizadas antes da entrada em vigor deste Plano, confirmado através de certidão emitida pela Câmara Municipal de Mora (apresentada no anexo do EIA), segundo a qual “...as instalações em causa não estavam sujeitas a licenciamento camarário, sendo, por isso, legais.”

O projecto em causa diz respeito à remodelação de instalações já existentes, sem haver aumento das áreas de construção existentes.

Na Planta de Ordenamento da proposta de revisão do PDM de Mora, a área do projecto da exploração suinícola encontra-se classificada como “Espaço-silvo-pastoril”, no qual se prevê a possibilidade de construções destinadas à actividade pecuária.

A REN do concelho de Mora ainda se encontrava em vigor à data de elaboração do projecto. No entanto, com a proposta de delimitação da REN, elaborada no âmbito da revisão do PDM de Mora, a qual não se encontra ainda em vigor, apenas a área de espalhamento localizada na Herdade de São Miguel incide sobre áreas de REN.

Relativamente à área de espalhamento localizada no concelho de Arraiolos, verifica-se que incide sobre áreas de REN, designadamente, “Áreas com Riscos de Erosão”, “Áreas de Máxima Infiltração” e “Leitos dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias”.

No que se refere à afectação de terrenos de RAN, prevê-se que a área de espalhamento localizada no concelho de Arraiolos incidirá sobre estas áreas.

A proposta de delimitação da RAN elaborada no âmbito da revisão do PDM de Mora ainda não se encontra em vigor; contudo, prevê-se que a área de espalhamento na Herdade de São Miguel interfira com esta servidão.

Na área afectada ao projecto não existem povoamentos de sobre e/ou de azinho, pelo que não existem condicionantes ao uso do solo pela presença de montados.

No que se refere à avaliação de impactes ambientais propriamente dita, esta análise será efectuada para a fase de construção, fase de exploração e fase de desactivação.

Assim, destacam-se os seguintes impactes positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo Projecto:

- Prevê-se que a intervenção preconizada para a exploração suinícola “Quinta do Gião” não dê origem a impactes ambientais negativos sobre as áreas de REN, pois a sua implementação não irá aumentar os riscos de erosão dos locais a intervencionar, uma vez que as obras de remodelação far-se-ão no interior dos pavilhões já existentes.

No que concerne à área de espalhamento localizada na Herdade de São Miguel, a qual interfere com a proposta de REN, deverão ser salvaguardadas tanto as zonas ameaçadas pelas cheias e como as linhas de água.

Relativamente à área de espalhamento localizada na Herdade de Claros Montes de Baixo, verifica-se que incide sobre áreas de REN, designadamente, “Áreas com Riscos de Erosão”, “Áreas de Máxima Infiltração” e “Leitos dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias”, pelo que deverão ser excluídas da área de espalhamento estas áreas.

Relativamente à intenção do proponente proceder ao espalhamento de efluentes nas herdades identificadas, afectando solos da RAN, segundo informação explanada no EIA, foi emitido parecer favorável pela Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, alertando, contudo, esse parecer para o cumprimento de alguns cuidados à luz do Código das Boas Práticas Agrícolas.

Considera-se assim que dos impactes expectáveis para o descritor “Ordenamento do Território”, a execução do projecto não colide negativamente com o previsto nos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo, desde que salvaguardadas as áreas de REN afectas aos locais previstos para se proceder ao espalhamento de águas residuais, lamas e tamisados.

- A qualidade das águas subterrâneas e superficiais pode, eventualmente, ser afectada nas áreas de espalhamento pelas descargas de efluente do sistema de retenção; contudo, se cumpridas as normas constantes no Manual do Código de Boas Práticas Agrícolas este cenário afigura-se pouco provável.

Não serão expectáveis impactes negativos sobre a qualidade das águas subterrâneas na envolvente da Quinta do Gião em virtude da existência das lagoas de retenção, e por os principais focos potenciais de poluição, se encontrarem totalmente impermeabilizadas com argila.

Considera-se que, do ponto de vista do domínio hídrico, nada há a opor ao projecto da exploração da suinicultura “Quinta do Gião”, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização de impactes ambientais preconizadas no anexo ao presente parecer, bem como os Planos de Monitorização da qualidade da água e do solo propostos e:

- à obtenção de licença de todas as utilizações de domínio hídrico, que ocorram em todas as áreas afectas ao projecto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- à obtenção de Licença Ambiental, de acordo com o n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, a ser requerida até Outubro de 2007, em virtude da exploração de suinicultura (6300 porcos de engorda) apresentar instalações com espaço para mais de 2000 porcos de produção (de mais de 30 kg), encontrando-se abrangida pela alínea b) do ponto 6.6 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, relativo à prevenção e controlo integrados da poluição.

Acrescenta-se ainda que, antes do licenciamento da actividade, deve ser apresentado à CCDR-Alentejo para aprovação, os seguintes documentos:

- Plano de Gestão de Efluentes;
- Plano de Monitorização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- Plano de Monitorização da qualidade do solo;
- Plano de Monitorização do efluente a espalhar.

Os resultados da implementação destes planos deverão ser apresentados à CCDR-Alentejo, com conhecimento à Autoridade de AIA, e periodicidade anual.

- Em termos de resíduos e considerando a pouca perigosidade dos produzidos nas fases de construção e desactivação e, considerando ainda a aplicação de correcta gestão destes mesmos resíduos, no que diz respeito ao armazenamento e ao encaminhamento a destino final, os impactes expectáveis associados serão praticamente nulos.

Durante a fase de exploração, os resíduos gerados apresentam uma perigosidade mais elevada relativamente aos produzidos nas outras fases; contudo, os impactes ambientais decorrentes da sua produção não serão negativos se utilizados sempre contentores, adequados a cada tipo de resíduo, para o armazenamento temporário destes materiais, os quais são instalados num local fechado, impermeabilizado e coberto.

Relativamente aos efluentes gerados no processo produtivo, considera-se que os impactes ambientais negativos decorrentes da aplicação de efluentes nos solos serão negligenciáveis se tomadas as devidas precauções (relacionadas com uma correcta avaliação da quantidade de efluentes a incorporar nos solos, com a selecção da época de espalhamento mais apropriada, com o uso de técnicas adequadas, com respeito pelas propriedades físico-químicas dos solos), sendo ultrapassados pelos benefícios que resultam da fertilização das culturas existentes.

O Plano de Gestão de Resíduos, que deverá ser apresentado à CCDR-Alentejo, com conhecimento à Autoridade de AIA, antes do licenciamento da actividade, deverá contemplar as seguintes condições:

- Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, prevista no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- As operações susceptíveis de produzirem resíduos (com principal relevo para os resíduos perigosos e lixiviáveis), devem ser efectuadas em local adequado e definido para o efeito e por forma a evitar a contaminação do solo e/ou da água.
- A armazenagem dos resíduos produzidos deve efectuar-se em local definido para o efeito, de modo adequado a cada tipologia de resíduos e por forma a evitar a contaminação do solo e/ou da água.

- Assegurar que o destino final dos resíduos produzidos seja efectuado por uma empresa ou entidade devidamente autorizada para a sua gestão, devendo o seu transporte ser efectuado acompanhado das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos, Portaria 335/97, 16 de Maio.
- A valorização agrícola de resíduos encontra-se sujeita ao regime geral sobre a gestão de resíduos, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- A valorização agrícola de lamas de ETAR encontra-se sujeita ao Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho.
- O proponente deverá apresentar anualmente e relativamente ao ano anterior, uma listagem onde constem os resíduos produzidos (com indicação do respectivo código LER), indicando a origem, as quantidades e o destino final. Esse registo deverá conter ainda cópias de todas as guias de acompanhamento de resíduos efectuadas.

Alerta-se ainda que, para a gestão de subprodutos (nomeadamente cadáveres e chorume), nos termos do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de Outubro de 2002, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, da Comissão de 13 de Maio, deve existir um Plano de Gestão de Subprodutos devidamente aprovado pela entidade competente (Direcção Geral de Veterinária).

- Durante a fase de construção, o projecto em causa diz respeito à remodelação estrutural da suinicultura “Quinta do Gião”, cuja edificação já existe. Trata-se de uma alteração interna a levar a efeito com o objectivo de melhorar o bem-estar animal. Não será aumentada a área construída, a volumetria ou a área impermeabilizada. Para um observador externo, as alterações serão muito pouco perceptíveis.

Os impactos negativos decorrem apenas do aspecto inacabado das zonas da suinicultura onde é realizada a obra, da movimentação de veículos e de materiais de construção, sendo normal nesta fase a aparente desorganização espacial e funcional da área afecta ao projecto.

Assim, considera-se que os impactos expectáveis sobre a paisagem durante esta fase serão negativos, de fraca magnitude, certos, temporários e pouco significativos.

Durante a fase de exploração, prevê-se que os impactos visuais sejam praticamente nulos, face às condições actuais, dado que o edifício e as infra-estruturas de apoio ao funcionamento da suinicultura já se encontram implantados no terreno.

Durante a fase de desactivação, prevê-se que se proceda à demolição do edifício e ao desmantelamento das infra-estruturas implantadas no terreno, ao enchimento e à modelação topográfica das lagoas e, após o devido encaminhamento dos resíduos a destino final apropriado, considera-se que o impacto expectável será positivo, constituindo um benefício moderado sobre os recursos paisagísticos.

- Do ponto de vista socioeconómico e durante a fase de construção, prevê-se que as acções de remodelação da suinicultura darão origem a impactos negativos pouco significativos, devido ao reduzido volume de intervenções previstas no local e, ainda, ao afastamento da exploração a aglomerados urbanos.

Poderão também ocorrer impactos negativos, pouco significativos e limitados no tempo sobre a circulação rodoviária na EN 370.

Decorrente da fase de exploração, prevê-se que o impacto resultante seja positivo embora com pouca expressão, devido, essencialmente, à manutenção dos três postos de trabalho existentes na exploração suinícola.

A actividade comercial da “Quinta do Gião” irá gerar um impacte positivo, na medida em que irá contribuir para o reforço do sector agro-pecuário da região.

Considerando que a actividade agro-pecuária contribui para o desenvolvimento da sócio-economia local, quer pela dinamização económica, quer pela criação/manutenção de postos de trabalho, pelo que os impactes resultantes serão positivos.

Poderão ainda ocorrer impactes negativos relacionados com a degradação da qualidade do ar decorrentes da geração de poluentes atmosféricos a partir dos pavilhões da exploração e, ainda, os relacionados com a poluição sonora devido à circulação de viaturas pesadas para transporte de rações e de animais. Considera-se que estes impactes serão pouco significativos, devido ao afastamento da exploração a Pavia e às habitações mais próximas e desde que sejam implementadas as medidas de minimização propostas para os descritores ar e ruído.

4. Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 24 de Outubro de 2006 e o seu final no dia 28 de Novembro de 2006.

No período da Consulta Pública foram recebidos 4 pareceres, com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Mora
- Junta de Freguesia de Pavia
- Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Pavia, acompanhado por um abaixo-assinado com cerca de 200 assinaturas
- INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação. I.P.

Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, entendeu-se que seria de referir no presente Parecer os aspectos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a Consulta.

A Câmara Municipal de Mora refere que a Exploração em avaliação provoca minorias na qualidade de vida da população de Pavia.

Como tal, solicita a diminuição da sua actividade, e a não aprovação desta para o efectivo de animais pretendido, e que continue a laborar mas com um efectivo de número menor que 3000 animais.

Solicita para que se reconsiderem as zonas de espalhamento dos efluentes líquidos e sólidos tamisados de modo a não serem utilizadas as zonas mais próximas da localidade de Pavia.

Considera que todas as medidas de minimização e, ainda, o Plano de Monitorização deverão ser cumpridos e devidamente fiscalizados com a informação pública de todos os resultados obtidos.

A Junta de Freguesia de Pavia e a Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Pavia são contra o projecto em avaliação pelas seguintes razões:

- localização muito próxima do núcleo populacional de Pavia;
- maus odores sempre que o tempo esteja húmido, chova ou faça vento sul;
- o efectivo proposto é excessivo para a área.

Propõe, ainda, uma inspecção rigorosa sobre o funcionamento da ETAR, limpeza dos pavilhões, etc.

O INETI refere que não existe interesse de pronúncia sobre o projecto em avaliação nesta fase de consulta pública.

As questões referidas na consulta pública foram tidas em consideração no presente parecer.

5. Conclusão

A Intergados tem por objecto a produção, comercialização, importação e exportação de animais e exploração agro-pecuária. A instalação em avaliação destina-se, exclusivamente, ao consumo interno não havendo qualquer exportação.

Confrontada com a competitividade crescente neste sector de actividade, em especial no que se refere à concorrência proveniente de Espanha, a Intergados pretende, desenvolver a sua actividade com o objectivo de produzir suínos de qualidade ao menor custo.

Como factores de sucesso dos principais concorrentes externos da Intergados pode enunciar-se a actuação concertada através de organizações de produtores, a concentração da produção num número reduzido de empresas e a reconversão das explorações com vista a optimizar os níveis de eficiência.

Tendo em consideração que os produtores não podem controlar o preço de venda dos animais, a rentabilidade da sua actividade passará pela redução dos custos de produção, através da optimização dos processos e da promoção de actividades que permitam obter economias de escala. Esta optimização passa pelo abandono de explorações de ciclo fechado, e pela criação de explorações de reprodutoras e de explorações de recria e de engorda.

Foi neste âmbito que a Intergados, adquiriu a exploração suinícola da “Quinta do Gião”, a qual apresentava excelentes condições para que a empresa implementasse uma exploração de recria e engorda de forma a satisfazer a necessidade criada pela existência de uma exploração de reprodutoras, propriedade da Intergados. Esta exploração (Monte da Furada) está organizada por “bandas”, de modo a que de três em três semanas sejam desmamados cerca de 1400 leitões. Este sistema obriga a que existam três recrias e seis engordas com capacidade para 1400 animais cada. A Intergados possui já duas recrias e duas engordas noutras explorações pelo que necessita de proceder à remodelação da exploração da “Quinta do Gião” de modo a poder albergar uma recria e quatro engordas, com pelo menos 1400 animais cada.

De acordo com a avaliação efectuada, não é previsível que o projecto da exploração suinícola da “Quinta do Gião” venha a induzir impactes ambientais negativos que o possam inviabilizar nem colide com qualquer condicionante em termos de ordenamento do território.

Os principais impactes negativos identificados terão, quase exclusivamente, incidência local e carácter temporário uma vez que só se farão sentir durante a fase de exploração.

Os impactes positivos associados à exploração relacionam-se sobretudo com a componente sócio-económica, sendo significativos à escala local, pela criação de emprego directo e indirecto. No concelho de Mora a agricultura é o principal sector de actividade pelo que a actividade suinícola, pelo valor e os empregos que cria e por todos os efeitos indirectos induzidos sobre a economia local, pode ter uma importância fundamental na promoção do desenvolvimento local, aproveitando os recursos existentes endogenamente.

Face ao exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto da “Exploração Suinícola – Quinta do Gião”, **condicionado**:

- à obtenção de licença de todas as utilizações de domínio hídrico, que ocorram em todas as áreas afectas ao projecto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- à obtenção de Licença Ambiental, de acordo com o n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194/2000, a ser requerida até Outubro de 2007, em virtude da exploração de suinicultura (6300 porcos de engorda) apresentar instalações com espaço para mais de 2000 porcos de produção (de mais de 30 kg), encontrando-se abrangida pela alínea b) do ponto 6.6 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, relativo à prevenção e controlo integrados da poluição.
- ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização apresentados no Anexo 1.

Comissão de Avaliação

Instituto do Ambiente

(Eng.º Pedro Antão)

(Dr.ª Rita Cardoso)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Eng.ª Joana Venade)

Anexo 1

Medidas de Minimização

Planos de Monitorização

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Todas as medidas referentes à fase de construção deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra.

Medidas de carácter geral

- Deverá ser efectuada a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (lagoas de retenção dos efluentes, resíduos de medicamentos, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final de acordo com o especificado pelo INR;
- Na fase de desactivação deverá ser efectuado o desmantelamento e remoção das instalações e equipamentos, procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;
- Deverá ser garantido que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração são devidamente recuperadas de forma a que exista, no mais curto espaço de tempo, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente.

Medidas específicas

- A implementação das anteriores medidas de minimização trará benefícios, directos e indirectos, sobre a generalidade dos descritores ambientais, pelo que seguidamente só se procede à sua descrição quando existem acções concretas com influência sobre os domínios de análise em causa.

Clima

- Como foi referido na avaliação de impactes, a laboração da exploração suinícola da “Quinta do Gião” não deverá gerar impactes negativos ao nível do clima, pelo que não se justifica a adopção de medidas de minimização ao nível deste descritor.

Solos e ocupação actual do solo

- Limitar a circulação de maquinaria fora os acessos e áreas impermeabilizadas existentes no local, a fim de evitar a desnecessária compactação dos solos na envolvente à área das obras;
- No decurso das obras de adaptação, todos os materiais poluentes (combustíveis, lubrificantes, etc.) deverão ser instalados e manuseados em local impermeável, a fim de prevenir a eventual contaminação dos solos na envolvente;
- Após o final das obras de adaptação, todas as áreas afectadas deverão ser devidamente limpas e deverá proceder-se à descompactação dos solos, a fim de reconstituir, na medida do possível, a sua estrutura e equilíbrio.

fase de exploração

- Não aplicar anualmente mais de 170 kg por hectare de azoto de origem orgânica;

- Efectuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades de fertilizantes aplicados anualmente e dos materiais fertilizantes utilizados, conjuntamente com os resultados das análises laboratoriais efectuados;
- Garantir a efectiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efectuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos;
- Distribuir uniformemente o efluente na parcela a beneficiar;
- A instalação da cultura deve ser efectuada no período de tempo mais curto possível após a aplicação dos efluentes da pecuária. Deste modo, existe uma maior garantia de que a cultura irá realmente beneficiar dos nutrientes dotados;
- Aplicar o chorume à superfície do solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de maus cheiros;
- O chorume ou o tamisado deverão ser aplicados a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano;
- O efluente ou os tamisados não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água;
- Não aplicar o efluente em solos encharcados, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação.

Recursos hídricos superficiais e Recursos Hídricos Subterrâneos

- Aplicação no solo dos efluentes líquidos e dos tamisados resultantes da operação de separação de sólidos em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- O espalhamento do efluente não deve ser realizado sob condições de chuva intensa, uma vez que a precipitação potencia o seu arrastamento para as linhas de água mais próximas.
- Gestão cuidada das extracções de água subterrânea de forma a evitar excessivos rebaixamentos do nível freático, que possam alterar o sentido de fluxo de água subterrânea a nível local;
- Evitar o espalhamento em fases de precipitação é mais elevada, potenciando a lixiviação (percolação) dos nutrientes para a zona saturada.
- Verificar diariamente o estado de conservação do sistema de retenção de águas residuais da exploração, bem como de todas as canalizações que conduzem o efluente, com vista a evitar eventuais problemas de funcionamento e, consequentemente, escorrências e contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais.
- Proceder regularmente ao corte da vegetação que se vier a desenvolver em redor do sistema de retenção de águas residuais, de forma a permitir efectuar uma vistoria ao sistema de retenção, sempre que necessário.

- Dar cumprimento aos procedimentos indicados no parecer da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, relativamente ao espalhamento de efluentes no solo agrícola, e que tiveram por base o Código das Boas Práticas Agrícolas.
- Preservar, na totalidade, a área relativa à Quinta do Gião, em Vale Bandeira, na qual não deverá ser efectuado qualquer espalhamento (águas residuais, tamisados e lamas), mesmo em situações extraordinárias. O espalhamento das águas residuais deverá ser efectuado apenas na Herdade de São Miguel (274,15 ha) e na Herdade de Claros Montes de Baixo (475,725 ha).
- A área a disponibilizar na Herdade de São Miguel e na Herdade de Claros Montes de Baixos para efectuar o espalhamento das águas residuais provenientes da exploração de suinicultura, deverá ser a suficiente, de forma a respeitar uma quantidade de efluente por hectare que não ultrapasse o correspondente a 170 kg de azoto total por hectare e por ano, evitando problemas de natureza ambiental e económica.
- Recorrer sempre às boas práticas agrícolas, efectuando o espalhamento das águas residuais só quando necessário, tendo em conta os nutrientes existentes no solo (análise de solo), as necessidades das culturas a instalar e as épocas de aplicação (Código de Boas Práticas Agrícolas para a protecção da água contra a poluição com nitratos de origem agrícola, aprovado ao abrigo do disposto no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º. 235/97, de 3 de Setembro, e Decreto-Lei n.º. 202/2005, de 24 de Novembro), de modo a evitar os problemas de poluição difusa que a actividade agrícola poderá provocar.

Qualidade do ar

fase de exploração

- O caminho não asfaltado deverá ser regado, regularizado com *toutvenant* das zonas mais problemáticas ou em último caso deverá ser asfaltado;
- Os pavilhões deverão ser devidamente ventilados de forma a reduzir os níveis de amoníaco e H₂S, evitando a formação de odores;
- O transporte e espalhamento do efluente tratado não deverá ser efectuado ao fim-de-semana minimizando os impactes a nível social devidos aos odores produzidos.

Ambiente sonoro

- Da análise efectuada no capítulo de avaliação de impactes não se prevê a ocorrência de quaisquer situações de violação dos limites impostos pela legislação em vigor. Esta situação resulta da reduzida importância das fontes ruidosas associadas ao projecto. Assim, considera-se que não existe necessidade de adoptar medidas de minimização específicas para este descritor.

Flora e Fauna

- Na fase de exploração, todas as medidas que contribuam para a não contaminação dos solos, nomeadamente no que se refere à compactação dos solos e da rede hídrica são benéficas para a minimização dos eventuais impactes que possam ocorrer sobre a flora e a fauna.

- Na fase de desactivação, a demolição dos edifícios e a remoção das infra-estruturas de apoio deverá ser realizada de modo a afectar a menor área possível, reduzindo assim o impacte sobre a flora envolvente. As acções de desactivação deverão ocorrer fora do período da Primavera, uma vez que, quer para a flora, quer para a fauna este é o período mais sensível (principal período de floração para a flora e reprodução para a fauna).

Socio-economia

- A circulação de viaturas pesadas no acesso à exploração deverá processar-se tanto quanto possível fora dos períodos de maior utilização da EN370, correspondendo ao início da manhã e final da tarde.

Ordenamento do Território

- A área de espalhamento localizada no concelho de Arraiolos, incide sobre áreas de RAN e de REN, ocupando na maior parte "Áreas com Riscos de Erosão", mas abrangendo também algumas "Áreas de Máxima Infiltração" e "Leitos de Curso de Água e Zona Ameaçadas pelas Cheias", pelo que deverão ser excluídas da área de espalhamento as "Áreas de Máxima Infiltração" e "Leitos de Curso de Água e Zona Ameaçadas pelas Cheias".
- Relativamente à área de espalhamento localizada no concelho de Mora, devem ser salvaguardadas as linhas de água e as "Zonas Ameaçadas pelas Cheias", identificadas na proposta de delimitação da REN.
- Deverão ser entregues à CCDR-Alentejo para aprovação, antes do licenciamento, as correspondentes plantas de localização das áreas de espalhamento.

Planos de Monitorização

- A monitorização da qualidade do efluente que será espalhado no solo agrícola deverá abranger, além dos parâmetros indicados (pH e Azoto Total) também os parâmetros Matéria Seca, Matéria Orgânica, Azoto Nítrico, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Potássio Total, Salinidade (CE), SAR (relação de adsorção de sódio), Cobre, Zinco, C/N, Escherichia coli e Nematoides intestinais.
- A monitorização do solo deverá incidir, além dos parâmetros indicados (pH e Azoto Total) também sobre os parâmetros Textura, Matéria Orgânica, Fósforo e Potássio assimiláveis, Magnésio, Salinidade (CE), Cobre e Zinco Totais.

Para melhor elaboração e orientação dos Planos de Monitorização, deverá ser tido também em consideração o documento elaborado pelo Grupo de Trabalho Agro-Ambiental – "Procedimento de Licenciamento para a Gestão de Efluentes Pecuários e Agro-Industriais", Lisboa – Maio de 2003 (Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente).

Anexo 2

Planta de Localização do Projecto

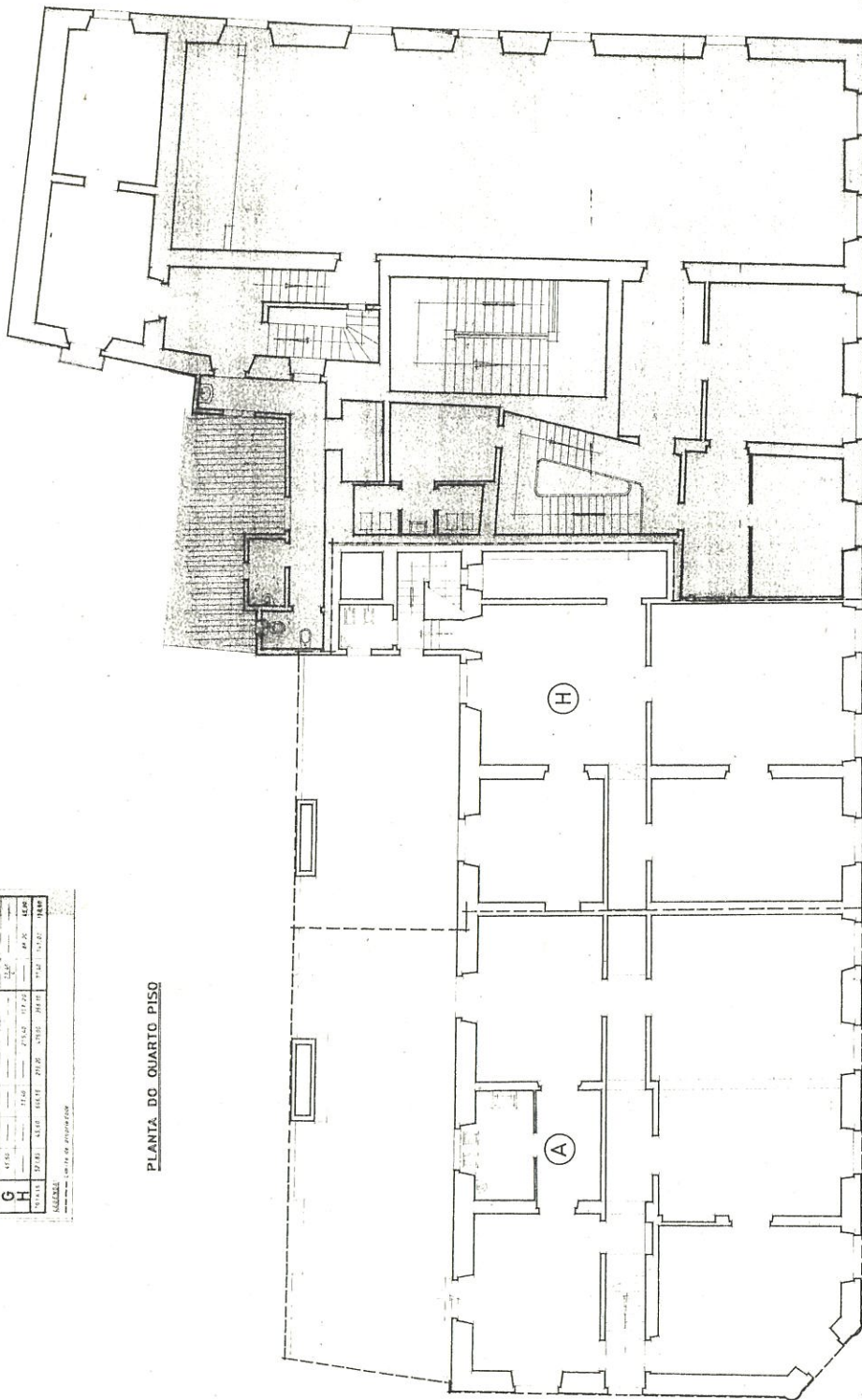


Anexo 3

Pareceres Externos

Linha	Área		Perímetro		Área	Perímetro
	Área	Perímetro	Área	Perímetro		
A	12,20	50,85	17,12	278,42	18,46	52,02
B	19,80	52,82	---	---	---	---
C	11,71	47,71	---	---	---	---
D	31,62	43,60	---	---	---	---
E	3,81	17,15	16,40	---	---	---
F	17,70	41,80	---	---	---	---
G	47,61	11,61	---	---	---	---
H	---	---	---	---	---	---
TOTAL	171,81	434,43	654,91	271,08	278,42	49,42

PLANTA DO QUARTO PISO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO DE ARQUITETURA	PROFESSOR	ALUNO	DISCIPLINA	PROVA
PLANTAS	QUARTO PISO	---	---	---	6

